

TABELA DE COMISSÕES E SERVIÇOS

1 - O corretor deve contratar, por escrito e com exclusividade, a prestação de seus serviços profissionais, conforme lei nº 6530/78 e resolução Cofeci 458/95.

2 - A presente tabela deve ser observada nos contratos celebrados, especialmente quanto aos limites mínimos nela estabelecidos, sendo vedado ao corretor contratar e trabalhar com índice abaixo dos aqui estabelecidos.

VENDA

1 - Imóveis urbanos	6 a 8%
2 - Imóveis rurais	6 a 10%
3 - Imóveis industriais	6 a 8%
4 - Venda Judicial	5%

NOTA 1: A mesma comissão será devida quando a proposta e a contraproposta forem de igual valor e devidamente assinadas ou se as partes realizarem a transação sem a presença do corretor, tendo ele feito a aproximação útil das partes.

NOTA 2: Nos casos de vendas com transferência de financiamento a comissão será devida sobre o total da transação realizada.

COMPRA

Autorização expressa da procura do imóvel	6%
---	----

PERMUTA E DAÇÃO EM PAGAMENTO

Nas permutas e ou dação em pagamento, a Comissão será devida pelos respectivos proprietários, sobre o valor de cada propriedade envolvida na transação, observando-se a mesma porcentagem de venda, seja total ou parcial.

HIPOTECAS

Sobre o valor do empréstimo	5%
-----------------------------------	----

INCORPORAÇÃO DE ÁREA EDIFICADA (horizontal ou vertical)

1 - Venda de empreendimentos imobiliários, incluindo-se Organização e Planejamento de Vendas	6 a 8%
2 - Venda de imóveis com financiamento - SFH - carteira hipotecária e outras, incluindo-se Organização e Planejamento de Vendas e acompanhamento dos processos dos mutuários até a escritura	7 a 9%

NOTA: Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral.

LOTEAMENTOS

1 - Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (urbanas), já aprovadas e registradas	10 a 12%
2 - Idem, rural ou fora da sede	15 a 20%
3 - Administração, controle e recebimento de prestações	5 a 10%

NOTA: As prestações de promoção e outros atos de administração não estão incluídas na Tabela acima.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Intermediações de cotas. Sobre o valor da transação	10%
---	-----

LOCAÇÃO

De qualquer espécie e sempre por conta do locador Equivalente ao valor do 1º aluguel

NOTA: As despesas com reconhecimento de firmas e com o registro do contrato não estão inclusas na comissão pela locação.

ADMINISTRAÇÃO DE BENS

Sobre o aluguel recebido	7 a 10%
--------------------------------	---------

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO

Sobre o arrecadado pelo condomínio mensalmente	5 a 10%
--	---------

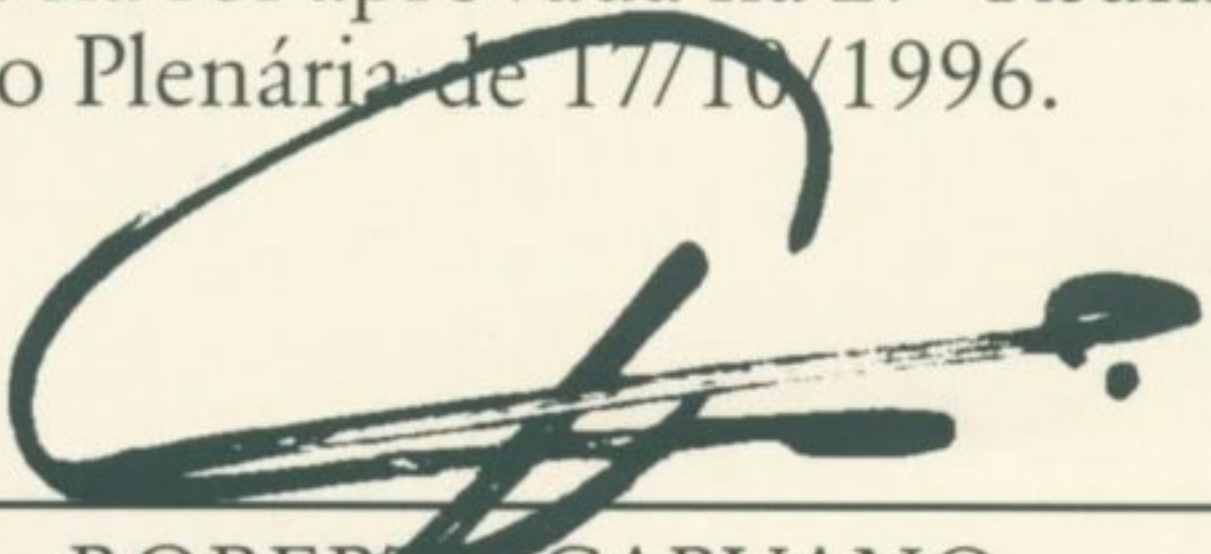
PARECERES


1 - Parecer por escrito quanto a comercialização do imóvel. Sobre o valor apresentado, até	1%
2 - Parecer verbal quanto a operações imobiliárias por hora técnica, a partir de 10% do valor da anuidade vigente do CRECI 2ª Região.	

DIVISÃO DE COMISSÃO ENTRE CORRETORES E PARTICIPANTES DO COI

1 - Corretor e ou empresa imobiliária do vendedor	50%
2 - Corretor e ou empresa imobiliária do comprador	50%
3 - Corretor em regime de co-participação com Empresa Imobiliária na Venda de Imóveis de Terceiros, somadas as comissões de captação e venda	30%
4 - Corretores de Plantão de Incorporação mínimo	25%
5 - Corretagem de participação entre Imobiliárias	50%

Esta tabela foi aprovada na 27ª Reunião de Diretoria do Sciesp em 16/10/1996 e homologada pelo CRECI 2ª Região na 354ª Reunião Plenária de 17/10/1996.


ROBERTO CAPUANO
Presidente do CRECI 2ª Região


ODIL BAUR DE SÁ
Presidente do SCIESP